

**GOVERNO DE MACAU****Decreto-Lei n.º 61/98/M****de 28 de Dezembro**

Reconhece-se a necessidade de introduzir alterações à Tabela Geral de Taxas e Multas Aplicáveis aos Serviços Radioeléctricos, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 60/97/M, de 29 de Dezembro, por forma a reduzir o valor das taxas das estações móveis ou portáteis do serviço de chamada de pessoas e do serviço móvel terrestre.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer com lei no território de Macau, o seguinte:

**Artigo 1.º****(Alteração à Tabela Geral de Taxas e Multas Aplicáveis aos Serviços Radioeléctricos)**

Os números 1545 e 1565, respeitantes às taxas dos Serviços de Radiocomunicações de Utilização Pública da Tabela Geral de Taxas e Multas Aplicáveis aos Serviços Radioeléctricos, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 60/97/M, de 29 de Dezembro, passam a ter a seguinte redacção:

1545 B.1.1.2 — Estação Móvel ou Portátil (11)	204
(por estação e independentemente do número de frequências de operação)	

1565 B.3.2.1 — Serviço local	504
------------------------------	-----

**Artigo 2.º****(Entrada em vigor)**

O presente decreto-lei entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 1999.

Aprovado em 21 de Dezembro de 1998.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

總督 韋奇立

**澳門政府****法令 第 61/98/M 號****十二月二十八日**

鑑於有必要修改經十二月二十九日第 60/97/M 號法令核准之無線電服務收費及罰款總表，以便降低傳呼服務及地面流動服務之流動或手提站之收費。

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

**第一條**

(修改無線電服務收費及罰款總表)

經十二月二十九日第 60/97/M 號法令核准之無線電服務收費及罰款總表中有關公共無線電通訊服務收費之第1545項及第1565項修改如下：

1545 B. 1. 1. 2 — 流動或手提站 (11)	204
(每一站及不論操作頻率之數目)	
1565 B. 3. 2. 1 — 本地服務	504

**第二條**

(生效)

本法令於一九九九年一月一日開始生效。

一九九八年十二月二十一日核准

命令公布

**Portaria n.º 250/98/M****de 28 de Dezembro****訓令 第 250/98/M 號****十二月二十八日**

Tendo sido adjudicada à empresa JM Engineering & Construction Ltd., a execução das obras de «Remodelação das áreas administrativas nos edifícios existentes das Oficinas Navais», cujo prazo de execução se prolonga por mais de que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

鑑於判給中明建築工程有限公司執行的「澳門政府船塢行政大樓之改建」承包工程，其施工期跨越一經濟年度，因此必須保證有關財政支付。

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a empresa JM Engineering & Construction Ltd., para a execução das obras de «Remodelação das áreas administrativas nos edifícios existentes das Oficinas Navais», pelo montante de MOP 1 723 983,20 (um milhão, setecentas e vinte e três mil, novecentas e oitenta e três patacas e vinte avos), com o seguinte escalonamento:

1998 .....	\$ 1 000 000,00
1999 .....	\$ 723 983,20

Artigo 2.º O encargo, referente a 1998, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.01, acção 1.013.53.01 do Orçamento Geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1999, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento Geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 17 de Dezembro de 1998.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

護理總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 e 項賦予之權能，下令：

第一條——許可與中明建築工程有限公司簽訂執行「澳門政府船塢行政大樓之改建」承包工程合同，金額為MOP1,723,983.20（澳門幣壹佰柒拾貳萬叁千玖佰捌拾叁元貳角），並按如下分期支付：

1998 ..... MOP1,000,000.00

1999 ..... MOP723,983.20

第二條——一九九八年之負擔，由登錄在本年度本地區總預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.03.00.00.01、項目1.013.53.01之撥款支付。

第三條——一九九九年之負擔，由登錄於該年度本地區總預算之相應撥款支付。

第四條——每年在本訓令第一條所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一經濟年度，但不得增加有關機關支付該項目之總撥款。

一九九八年十二月十七日於澳門政府

命令公布

護理總督 貝錫安

#### Portaria n.º 251/98/M

de 28 de Dezembro

Tendo sido autorizada a adjudicação para a execução da «Obra de consolidação estrutural e restauro arquitectónico da Igreja do Seminário de S. José», à Companhia de Fomento Predial Tak Fat, Lda., cujo prazo de execução se prolonga por mais do que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Fomento Predial Tak Fat, Lda., para a execução da «Obra de consolidação estrutural e restauro arquitectónico da Igreja do Seminário de S. José», pelo montante de MOP 6 700 234,00 (seis milhões, setecentas mil, duzentas e trinta e quatro patacas), com o seguinte escalonamento:

#### 訓令 第 251/98/M 號

十二月二十八日

鑑於判給德發建築置業有限公司執行的「聖若瑟修院教堂的結構鞏固及建築修復工程」，其施工期跨越一經濟年度，因此必須保證有關財政支付。

護理總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 e 項賦予之權能，下令：

第一條——許可與德發建築置業有限公司簽訂「聖若瑟修院教堂的結構鞏固及建築修復工程」合同，金額為MOP6,700,234.00（澳門幣陸佰柒拾萬零貳佰叁拾肆元），並按如下分期支付：